

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. nº: 013 - 06.04.2022
Em 03 de 02 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Inclui ação nas Metas e Prioridades do PPA 2022/2025, na LDO 2022 e abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 86.388,93.

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0177- Regionalização do Turismo, a ação “Ilumina RS - Quadra futebol no Balneário”, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 86.388,93 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

04	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo-SMIC
01	SMIC - Administração
23	Comércio e Serviços
695	Turismo
0177	Regionalização do Turismo
1403	Ilumina RS – Quadra Futebol no Balneário
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações – Recurso 001 R\$ 25.916,67
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 1242 - R\$ 60.372,26
4.4.3.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições - Recurso 1242 R\$ 100,00

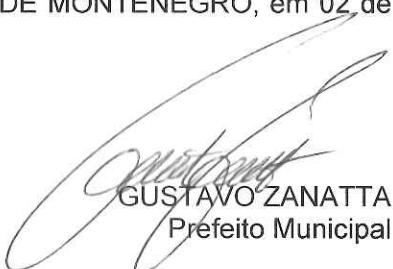
Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirão os recursos do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Edital SEL N.º 09/2021 – Ilumina RS, no valor de R\$ 60.472,26 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 25.916,67 (vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 02 de fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Presidente _____	Votos contra _____
Abstenções _____	

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal


Tânia E. da Motta Brum
Diretora da Contabilidade
CRB/RS 089237/0-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 04/2022-GP-AAL

Montenegro, 02 de fevereiro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 04/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Proc. nº: 013-PL04/2022

Em 03 de 02 de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a incluir no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2022, Lei nº 6.822, de 04 de outubro de 2021, no programa 0177- Regionalização do Turismo, a ação "Ilumina RS - Quadra futebol no Balneário", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

E abertura de no valor de R\$ 86.388,93 (oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos).

Considerando o valor do esporte para a construção de um indivíduo e de uma sociedade cívica e ética, com qualidade de vida, é importante que políticas públicas sejam desenvolvidas e incentivadas pelo poder público municipal. Para isso, é importante que cada um tenha noção sobre o seu papel na construção de uma sociedade melhor, buscando desenvolver a noção de que, para crescer, é preciso que tudo transcorra em harmonia. É necessário ter ciência de que, em todos os processos da vida, o foco não é só receber, mas também doar-se de alguma forma ao próximo. O esporte tem este poder de transformação e de levar qualidade de vida às populações.

Deve-se ter a clareza de que a qualidade de vida não é somente o bem-estar momentâneo, mas, sim, a capacidade que o indivíduo tem de transformar para gerar melhorias de condições para todos, mantendo, assim, uma corrente de práticas desportivas que manterão o cidadão com mente e corpo saudáveis, obtendo, dessa forma, uma comunidade saudável e com qualidade de vida.

O esporte é, de fato, um importante instrumento de orientação e crescimento. Isso nos mostra a importância de se começar a prática desde cedo. Sendo uma ferramenta importante também para o meio educacional, o esporte, por si só, transforma, educa e resgata valores, e ainda pode ser uma prática de superação de limites, aprimoramento, aprendizagem de regras e técnicas, um meio de inclusão social, oportunizando aprendizagens e desenvolvimento humano.

Para Santin (2001), "as significações dadas ao movimento humano e desenvolvimento do corpo nas atividades esportivas estão intimamente associadas às experiências existenciais e às práticas do mundo social".

Esse projeto se justifica quando refletimos que a prática esportiva interliga diretamente a construção social. Levando isso em consideração, a expectativa é que utilizaremos um espaço para trabalharmos com o esporte entre as crianças, adolescentes e adultos de nossa comunidade. Serão utilizados o campo de futebol e a pista atlética já existentes nas dependências do Balneário Municipal Afonso Kunrath (Baixio), onde desenvolveremos escolinhas esportivas nas modalidades de futebol e atletismo. É importante salientar que o espaço também será usado para demais eventos esportivos municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

O Balneário Municipal Afonso Kunrath foi escolhido, pois precisávamos de um espaço público com comprovação de que o registro é de propriedade do município. A ideia é desenvolver, no espaço, uma escolinha de futebol e de atletismo no contraturno escolar, ocupando e desenvolvendo crianças e jovens, evitando que elas fiquem a margem da marginalidade.

Servirão os recursos do Convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do Edital SEL N.º 09/2021 – Ilumina RS, no valor de R\$ 60.472,26 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e o superávit financeiro de recursos livres de 2021, no valor de R\$ 25.916,67 (vinte e cinco mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.
Anexo o processo administrativo n.º 622/2022.
Atenciosamente,



GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

